Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 14 de Março de 2013 • Diario Municipal de Goiás • ANO II | Nº 0298

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de ACREÚNA, Estado de Goiás, usando suas atribuições legais e constitucionais e;

Considerando o processo licitatório objeto da **Carta Convite nº. 006/2013,** segundo os ditames da Lei 8.666/93;

Considerando as propostas apresentadas pela empresa e pelos profissionais do ramo pertinente ao objeto licitatório: **C. E. GALVÃO ASSESSORIA ADMINISTRATIVA-ME, RUY BARBOSA DA SILVA** e **OTAVIANO ALVES DOS SANTOS,** objetivando a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Administrativa, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Considerando Parecer Jurídico datado de 15/02/2013;

Considerando, ainda, Termo de Adjudicação formulado pela Comissão de Licitação;

Considerando, por fim, o Despacho nº. 006/2013 da lavra do ilustríssimo Secretário Interino de Administração e Planejamento, datado de 07/03/2013;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o objeto licitatório constante do item 01 a empresa **C. E. GALVÃO ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA,** declarando-a **VENCEDORA**, por oferecer melhores condições de preços.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna-GO, aos 08 dias do mês de março de 2013.

TONI RODRIGUES SANDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Pereira
Código Identificador:148A3AC2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2011/2013

PRESIDENTE - Marcio Cecílio Ceciliano – São Miguel do Passa Quatro-GO

VICE-PRESIDENTE - Luiz Antônio Stival Milhomens – Nova Veneza-GO - Prefeito
DIRETOR ADMINISTRATIVO - Iran do Lago Ferreira – Colinas do Sul-go- Prefeito
DIRETOR ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO - Dásio Marques Ferreira Amaralina Prefeito
DIRETOR FINANCEIRO - Sandoval Rodrigues da Matta – São Luiz de Montes Belos – Prefeito
DIRETOR FINANCEIRO SUBSTITUTO - Raimundo Nonato Diniz Rodrigues Leopoldo de Bulhões-GO – Prefeito

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O Prefeito Municipal de ACREÚNA, Estado de Goiás, usando suas atribuições legais e constitucionais e;

Considerando o processo licitatório objeto da **Carta Convite nº. 007/2013,** segundo os ditames da Lei 8.666/93;

Considerando as propostas apresentadas pelas profissionais: **FLÁVIA APARECIDA SILVA BARBOSA, KAMILA RODRIGUES DE PAULA, ANA CAROLINA MUNIZ FERREIRA, RAFAIANE MACEDO GUIMARÃES** e **RENATA RODRIGUES DOS SANTOS,** objetivando a prestação de serviços técnicos especializados na área de nutrição (nutricionista), para atender a Secretaria Municipal de Educação;

Considerando Parecer Jurídico datado de 26/02/2013;

Considerando, ainda, Termo de Adjudicação formulado pela Comissão de Licitação;

Considerando, por fim, o Despacho nº. 007/2013 da lavra do ilustríssimo Secretário Interino de Administração e Planejamento, datado de 11/03/2013.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o objeto licitatório constante do item 01 as profissionais **FLÁVIA APARECIDA SILVA BARBOSA** e **KAMILA RODRIGUES DE PAULA,** declarando-as **VENCEDORAS**, por oferecerem melhores condições de preços.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna-GO, aos 13 dias do mês de março de 2013.

TONI RODRIGUES SANDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Pereira
Código Identificador:FE94DF02

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Licitação: Dispensa de Licitação (IN 13/2012 TCM; Decreto Nº 110/2013; Lei 8.666/93 Art. 24 Inciso IV). **Objeto**: contratação de Prestação de Serviço de Assistência Médica para prestar serviços no Hospital Público Municipal de Acreúna. **Valor Total:** R$ 33.700,00. **Vigência:** 15/02/2013 a 31/03/2013. **Recursos:** Dotação Orçamentária 0601.10.301.4000.20130524/319034 – Fonte de Recurso: Código 100, Recurso Financeiro: Código 17. **Contratante**: Fundo Municipal de Saúde. **Contratada**: Vanessa Aranjues Montoro. **Data**: 15/02/2013. **Signatários**: Prefeito Toni Rodrigues Sandim e Lidianne Nascimento Damasceno.

Acreúna-GO,15 de Fevereiro de 2013.

TONI RODRIGUES SANDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Pereira
Código Identificador:62455235

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de ACREÚNA, Estado de Goiás, usando suas atribuições legais e constitucionais e;

Considerando o processo licitatório objeto da **Carta Convite nº. 005/2013,** segundo os ditames da Lei 8.666/93;

Considerando as propostas apresentadas pelas empresas: **DISTRIBUIDORA SUDOESTE LTDA, ACREÚNA VEÍCULOS LTDA** e **PAZOTTI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA-ME,** objetivando a contratação do fornecimento de 01 (um) veículo destinado a atender ao Fundo Municipal de Saúde;

Considerando Parecer Jurídico datado de 15/02/2013;

Considerando, ainda, Termo de Adjudicação formulado pela Comissão de Licitação;

Considerando, por fim, o Despacho nº. 005/2013 da lavra do ilustríssimo Secretário Interino de Administração e Planejamento, datado de 11/03/2013.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o objeto licitatório constante do item 01 a empresa **DISTRIBUIDORA SUDOESTE LTDA,** declarando-a **VENCEDORA**, por oferecer melhores condições de preços.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna - GO, aos 13 dias do mês de março de 2013.

TONI RODRIGUES SANDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Pereira
Código Identificador:301E8337

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2013

O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna - GO comunica aos interessados que estará procedendo ao chamamento público para fins de credenciamento, para possível contratação de profissionais e serviços de saúde, no exercício de 2013, conforme Edital, no período de 15 de março a 10 de abril de 2013, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua 08 s/nº. - Centro, Acreúna-GO. Maiores informações na Secretaria Municipal de Saúde, ou pelo fone (64) 3645-8019.

Acreúna - GO, 15 de março de 2013.

GERALDO BARROS MACHADO
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo de Souza Pereira
Código Identificador:1E3D1C03

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO Nº 030/2013

CONTRATO Nº 030/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS E DE OUTRO LADO A EMPRESA RR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **Município de Campos Belos**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Campos Belos, Estado de Goiás, localizada na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.126.143/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG. nº 1.212.220 SSP/DF., inscrito no CPF/MF sob nº 010.646.061-72 , residente e domiciliado na cidade de Campos Belos/GO., à Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, Campos Belos/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **RR INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, com sede na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, à Rua dos Limoeiros, s/n, Quadra 04, Lote 14, Conjunto Cruzeiro do Sul, CEP: 74.110-030, inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 13.554.132/0001-07 e Inscrição Estadual nº 10.499..132-1, neste ato representada pelo Sr. Wanderson Teixeira Borges, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº 3116382 SSP/GO., inscrito no CPF/MF sob nº 768.484.181-53, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, à Rua Alameda do Almeida, Quadra 43, Lt. 1-6, Aptº 101, Cond. Ed. Gisele Jardim Maria Inez, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da licitação modalidade **Convite nº 02/2013**, que integra este termo independentemente de transcrição, têm entre si, como justo e contratado, o que

mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Constitui objeto deste instrumento de contrato, o **fornecimento parcelado** de **Materiais Elétricos e afins,** destinados a Manutenção da Rede de Iluminação Pública, deste município, por conta e risco da **CONTRATADA**, de conformidade com as especificações e condições constantes do **Edital nº 02/2013** da licitação modalidade **Convite nº 02/2013** e da **proposta de preços** apresentada pela **CONTRATADA**.

DOS PREÇOS:
CLÁUSULA SEGUNDA:
Pelo presente instrumento de contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fornecer os materiais abaixo discriminados, pelos **preços** de:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇAO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	150	UNID	LUMINARIA ABERTA X-21	RR	14,50	2.175,00
02	200	UNID	SOQUETE E-27 PORCELA	LORENZETTI	1,90	380,00
03	200	UNID	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	MECRIL	5,90	1.180,00
04	500	UNID	REATOR VAPOR SODIO 70W EXTERNO	S.A.S.	33,20	16.600,00
05	120	UNID	REATOR VAPOR SODIO 250W EXTERNO	S.A.S.	64,90	7.788,00
06	200	UNID	CINTA CIRCULAR 220MM	MECRIL	18,90	3.780,00
07	1.200	UNID	LAMPADA VAPOR SODIO 70W E-27	OSRAM	14,80	17.760,00
08	120	UNID	LAMPADA VAPOR SODIO 250W E-40	OSRAM	32,50	3.900,00
09	400	UNID	LAMPADA VAPOR MERCURIO 80W-E-27	OSRAM	10,90	4.360,00
10	800	UNID	RELÊ FOTOELETRICO NF	TECNOWATT	13,20	10.560,00
11	150	UNID	BASE P/ RELÊ FOTOELÉTRICO	EXATRON	4,80	720,00
12	800	MTS	CABO FLEXIVEL 2,50MM 750V	CORFIO	0,78	624,00
13	400	UNID	CONECTOR UNIVERSAL PARALELO	MCI	2,95	1.180,00
14	2	PAR	LUVA BORRACHA PROTEÇAO 2,5 KV	ORION	280,00	560,00
15	03	PAR	BOTINA P/ ELETRICISTA Nº 41	SP	45,00	135,00
16	20	ROLO	FITA ISOLANTE 20 MTS	PIRELLI	3,00	60,00
17	10	ROLO	FITA AUTO FUSAO 10 MTS	PIRELLI	12,90	129,00
18	20	UNID	LUMINARIA X-35 FECHADA E-40 250W	RR	78,00	1.560,00
19	20	UNID	BRAÇO FERRO GALVANIZADO 3 MTS CURVO	RR	68,90	1.378,00
20	150	UNID	BRAÇO FERRO GALVANIZADO 1 MT RETO	RR	14,90	2.235,00

perfazendo o valor total estimado do presente contrato de **R$ 77.064,00 (setenta e sete mil e sessenta e quatro reais)**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
CLÁUSULA TERCEIRA:
a) A importância mencionada na cláusula anterior será paga a **CONTRATADA** parceladamente de acordo com os fornecimentos efetuados, obedecendo-se às condições previstas nas cláusulas deste contrato e na proposta de preços apresentada, devendo a **CONTRATADA** fornecer as notas fiscais correspondentes aos valores dos materiais entregues e a preços unitários, notas fiscais estas que deverão constar em seu teor o número especificado da licitação modalidade **Convite nº 02/2013**.
b) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após o protocolo de recebimento da Nota Fiscal na Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, Controle Interno e Planejamento.
c) No corpo da Nfe deverá conter a indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor relativo ao fornecimento dos itens.
d) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
e) Caso a entrega não seja feita na totalidade mencionada neste instrumento, não gera para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.
f) Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo entregue, podendo o valor acima variar para menos em face de eventual não entrega da totalidade dos materiais previstos.

DO REAJUSTAMENTO:
CLÁUSULA QUARTA:

Os valores adjudicados aos licitantes poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93;
As eventuais solicitações deverão ser acompanhadas da comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

DO FORNECIMENTO E ENTREGAS:
CLÁUSULA QUINTA:
O fornecimento dos materiais objeto deste contrato será **parcelado**, de acordo com as necessidades e solicitações do **CONTRATANTE**, iniciando-se de imediato logo após a assinatura deste competente instrumento de contrato, emissão da respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA:
Os materiais objeto deste instrumento de contrato deverão ser entregues em até **24 (vinte e quatro) horas** da data da solicitação de cada pedido, na Garagem Municipal, situada na Rua Nossa Senhora da Conceição, Quadra 06, Lote 01, Centro – Campos Belos/GO, no horário compreendido das 7 às 11h e das 13 às 17h, de segunda à sexta-feira, por conta e risco da **CONTRATADA**, inclusive a descarga, podendo os materiais ser rejeitados no todo ou em parte, se em desacordo com as especificações e condições constantes do **Edital nº 02/2013** da licitação modalidade **Convite nº 02/2013** e da **proposta de preços** apresentada pela **CONTRATADA**.
Em caso de emergência, os objetos poderão ser entregues, também nos finais de semana (sábado e domingo) para que possam ser sanadas as situações emergenciais.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:
CLÁUSULA SÉTIMA:
As despesas decorrentes dos pagamentos dos materiais objeto deste contrato correrão neste orçamento vigente por conta da dotação orçamentária nº 10.05.15.452.68.2015 – 33.90.30 – material de consumo.
A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

DA VIGÊNCIA:
CLÁUSULA OITAVA:
O prazo de vigência deste instrumento de contrato será de 09 meses e 19 dias, iniciando-se de imediato logo após a assinatura deste contrato, encerrando-se seu pleno direito em 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado caso ocorra algum dos motivos constantes do artigo 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações.

DAS PENALIDADES:
CLÁUSULA NONA:
Em caso de inexecução total ou parcial do avençado neste instrumento de contrato, a **CONTRATADA**, além das medidas e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, sujeitar-se-á ao pagamento de uma multa no valor de **10% (dez por cento)** sobre o valor total reajustado dos materiais objeto deste contrato, cujo percentual poderá ser elevado em face da gravidade da infração e dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo de entrega dos materiais previsto na cláusula sexta, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará no pagamento de multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total reajustado do lote dos materiais não entregues, por dia de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Havendo rejeição dos materiais entregues, na hipótese dos mesmos estar em desacordo com as especificações e condições constantes do **Edital nº 02/2013** da licitação **Convite nº 02/2013** e da **proposta de preços** apresentada, a **CONTRATADA** deverá retirá-los do local onde foram entregues, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação para assim proceder por parte da **CONTRATANTE**, sob pena de uma multa moratória correspondente a **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total reajustado do lote dos materiais rejeitados, por dia de armazenamento excedente, facultando a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
É assegurado a **CONTRATANTE** o direito de optar pela dedução do valor da multa imposta de qualquer dos pagamentos que devam ser efetuados à **CONTRATADA**.

DA RESCISÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento de contrato, a qualquer tempo e a bem do interesse público, caso ocorra algumas das hipóteses e motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Faz parte integrante deste instrumento de contrato, as especificações e condições constantes do **Edital nº 02/2013** da licitação modalidade **Convite nº 02/2013** e da **proposta de preços** apresentada pela **CONTRATADA**, que as partes neste ato, declaram conhecer, aceitar e se comprometem a cumprir.

DO FORO:
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O presente instrumento de contrato é lavrado em decorrência da licitação modalidade **Convite nº 02/2013**, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, as quais também sujeitar-se-ão as partes que os celebram, ficando eleito o foro da cidade e comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do mesmo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, digitadas em 8 (oito) laudas

somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Campos Belos/GO., 12 de março de 2013.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Contratante

RR IND E COM DE MATERIAIS ELETRICOS E CONST LTDA-EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:1267492B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, convoca a empresa RR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇAO LTDA-EPP, CNPJ nº 13.554.132/0001-07, com sede na Rua dos Limoeiros, s/n, Quadra 04, Lote 14, Conjunto Cruzeiro do Sul, CEP: 74.110-030, Aparecida de Goiânia/GO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA a comparecer na sede do Município, sito a Praça João Batista Cordeiro, 01, Centro, para assinatura do contrato, referente aos itens em que sagrou vencedora no processo licitatório **Convite nº 02/13**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto é a **Aquisição de Materiais Elétricos e afins,** destinados a Manutenção da Rede de Iluminação Pública, deste município, sendo a sua vigência de 12/03/13 a 31/12/2013.

Campos Belos/GO, 12 de março de 2013.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:E46071B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Presente o Julgamento do **CONVITE nº 02/13** bem como o Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: empresa RR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇAO LTDA-EPP, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, totalizando um valor de **R$ 77.064,00** (setenta e sete mil e sessenta e quatro reais), conforme mapa comparativo acostado aos autos.
Ao Setor Financeiro para que sejam tomadas as providências cabíveis.
Notifique-se a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de março de 2013.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:0B85E58C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO N° 006/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de menor preço por item / linha no dia 27 de março de 2013 as 9:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, tendo por objeto a contratação de veículos com empresas especializadas para transportar alunos do ensino fundamental da zona rural para as escolas municipais de Goiatuba e Distrito de Marcianopolis no período de 04/03/2013 a 19/12/2013 no transporte escolar, de acordo com o edital normativo e anexo das normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiara a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a legislação pertinente à matéria do objeto desta licitação. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo Telefone (064) 3495 0002 e 3495 0077.

Goiatuba, Estado de Goiás , 12 de março de 2013.

RUBENS PEREIRA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:7C42FEF9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO N° 007/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de menor preço por item, no dia 27 de março de 2013 as 15h00min horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, para Contratação de Empresa especializada em Locação de 4 (Quatro) caminhões com carroceria acoplado com caixa compactadora, com capacidade mínima de 15m³ ano de fabricação no mínimo 2012,para coleta de lixo, sendo que 1 (Um) caminhão é para reserva técnica, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.
O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelos fones (064) 3495 0077 ou 3495 0092 ou pelo site www.goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba, 12 de março de 2013.

RUBENS PEREIRA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:CBD45E89

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO N.ª 108/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

CONTRATADO: SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

PRAZO: : ADITAR O PRAZO DE PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO do contrato original firmado em 06 de Fevereiro de 2012, de 02 de Janeiro de 2013 à 02 de Abril de 2013, nos termos do Artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R$ 406.000,00 (Quatrocentos e seis mil reais)

VALOR RENOVADO: R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais)

.
PRAZO: 03 meses, ou seja 90 noventa dias. **INICIO:** 02/01/2013 - **TERMINO:** 02/04/2013

PAGAMENTO: Serão pagas em **03 parcelas mensais de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).**

Goiatuba - GO,02 de Janeiro de 2013.

JOSE RUBENS DA SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:04BB2690

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 157/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTOS S/A – DISBRAL

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência da cláusula décima terceira, item 16.2 do contrato original para **aquisição de materiais para Execução e Conservação de Vias Urbanas – Tapa Buracos nas Ruas e Avenidas do Município de Goiatuba, destinado a conservação de vias urbanas** vencido em 31 de Dezembro de 2012 de 02 de Janeiro de 2013 até 02 de Abril de 2013,

VALOR: R$ 399.221,67 (Trezentos e noventa e nove mil e duzentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos).

PAGAMENTO: de acordo com a entrega;

Goiatuba - GO, 02 de Janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:8480BE3B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

O Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o processo licitatório na modalidade **Pregão, de nº 01/2013,** julgado no dia **26 de Fevereiro de 2013**, que foi adjudicado no dia **28 Fevereiro de 2013, HOMOLOGA** o Sr. Prefeito a seguinte empresa:

I – A empresa **S. GOMES & M REIS LTDA** fica adjudicado os **ITENS: 01, 02, 03 perfazendo um valor total de R$ 703.150,00** (setecentos e três mil cento e cinquenta reais);

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do prefeito municipal de Iporá, estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de Março do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:2C203810

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0058/2013 - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a **Sra. MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO.**

CONTRATADA: S. GOMES E M. REIS LTDA

OBJETO: Fornecimento De Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel).

VALOR DO CONTRATO: O valor total deste Contrato é de R$ **55.458,80 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**.

RECURSOS: A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:

14.14.08.243.1109.2525 – 339030.01 – (100) Programa de Erradicação do trab. infantil **R$ 13.952,00 – DIESEL.**

14.14.08.244.1108.2531-3.3.90.30.01 - (100) Manutenção da Vila Vida e Abrigo **R$ 7.225,00 – GASOLINA.**

14.14.08.244.1108.2531-3.3.90.30.01 - (100) Manutenção da Vila Vida e Abrigo **R$ 4.951,80 ETANOL.**

14.14.08.244.1108.2531-3.3.90.30.01 - (100) Manutenção da Vila Vida e Abrigo **R$ 11.990,00 DIESEL.**

14.14.08.244.1108.2531 – 3.3.90.30.01 (100)– Manutenção do Programa CRAS/PAIF (BOLSA FAMILIA) **R$ 17.340,00 GASOLINA.**

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será da assinatura até **31/12/2013**

DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2013.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF Nº 07.861.802/0001-35

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:B83A5D47

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0059/2013 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Iporá, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF Nº 07.861.802/0001-35 representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO**.

CONTRATADO: ZEN DA SILVA LESSA

OBJETO: Locação de Imóvel que se destina ao funcionamento do **CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)**.

VIGÊNCIA: O prazo de locação é de 3**0 (trinta) dias,** com início em **04 de março de 2013** e término em **02 de abril de 2013.**

VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de **R$ 672,00** (seiscentos e setenta e dois reais), valor este que será pago em alugueis no valor de **R$ 672,00** (seiscentos e setenta e dois reais) mensal**.**

RECURSO: O Presente contrato será empenhado na Dotação Orçamentária nº.**14.14.08.243.1109.2.607-3.3.90.36 Fonte: 129 F: 593 – Manutenção Serv. Prot. Social da Criança e Adolescente Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

DATA DE ASSINATURA: aos **quatro dias** do mês de **março** do ano de **dois mil e treze.**

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO

Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF Nº 07.861.802/0001-35

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:5CE2FAE8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0060/2013 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA LAR

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Iporá, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF Nº 07.861.802/0001-35 representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO**.

CONTRATADA: FLÁVIA SOUSA DE OLIVEIRA

OBJETO: Locação de Imóvel que se destina ao funcionamento da Casa Lar atendimento período integral de longa permanência para crianças e adolescentes em situação de risco sócio família encaminhadas para acolhimento mediante manifestação judicial.

VIGÊNCIA: O prazo de locação é de 90 **(noventa) dias,** com início em **06 de março de 2013** e término em **03 de junho de 2013.**

VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de **R$ 2.016,00** (dois mil e dezesseis reais) valor este que será pago em alugueis no valor de **R$ 672,00** (seiscentos e setenta e dois reais) mensal.

RECURSO: O Presente contrato será empenhado na Dotação Orçamentária nº.

14.14.08.244.1137.2.584-3.3.90.36 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

DATA DE ASSINATURA: aos **seis** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e treze.**

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO

Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF Nº 07.861.802/0001-35

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:17791D5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2013 - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Dra. DANIELA SALLUM**.

CONTRATADA: S. GOMES E M. REIS LTDA

OBJETO: Fornecimento De Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel).

VALOR DO CONTRATO: O valor total deste Contrato é de **R$ 209.073,20 (duzentos e nove mil setenta e três reais e vinte centavos).**

RECURSOS: A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias **nº:**

12.13.10.301.1132.2571-3.3.90.30.01 – (102) - Manutenção das Ações em Saúde **R$ 24.565,00 – GASOLINA.**

12.13.10.301.1132.2571-3.3.90.30.01 – (102) - Manutenção das Ações em Saúde **R$ 4.725,00 – ETANOL.**

12.13.10.301.1132.2571-3.3.90.30.01 – (102) - Manutenção das Ações em Saúde **R$ 69.760,00 – DIESEL.**

13.13.10.301.1132.2572-3.3.90.30.01 - (102) - Manutenção do Programa Saúde da Família **R$ 1.323,00 – ETANOL.**

13.13.10.301.1132.2572-3.3.90.30.01 - (102) - Manutenção do Programa Saúde da Família **R$ 6.540,00 – DIESEL.**

13.13.10.302.1132.2595-3.3.90.30.01 – (102) - Manutenção do Hospital Municipal **R$ 3.458,00 – ETANOL.**

13.13.10.302.1132.2595-3.3.90.30.01 – (102) - Manutenção do Hospital Municipal **R$ 27.250,00 – DIESEL.**

13.13.10.302.1132.2600-3.3.90.30.01 – (102) Manutenção do SAMU **R$ 45.780,00 – DIESEL.**

13.13.10.304.1132.2594-3.3.90.30.01 – (102) Manutenção da Vigilância Sanitária **R$ 13.005,00 – GASOLINA.**

13.13.10.304.1132.2594-3.3.90.30.01 – (102) Manutenção da Vigilância Sanitária **R$ 2.551,50 – ETANOL**

13.13.10.305.1132.2574-3.3.90.30.01 – (102) Programa de erradicação ao Mosquito Aedes Aegypti **R$ 10.115,00 – GASOLINA.**

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será da assinatura até **31/12/2013**

DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2013.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CNPJ - 07.861.703/0001-53

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:FB6B348F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0057/2013 - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS.**

CONTRATADA: S. GOMES E M. REIS LTDA

OBJETO: Fornecimento De Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel) para a Prefeitura Municipal de Iporá.

VALOR DO CONTRATO: O valor total deste Contrato é de **R$ 438.618,00 (Quatrocentos e trinta e oito seiscentos e dezoito reais)**.

RECURSOS: A despesa com a execução deste contrato correrá a conta do elemento das **dotações orçamentárias nº:**

10.02.04.122.1102.2507-3.3.90.30.01 - (100) – Conselho Tutelar R$ **7.514,00 - GASOLINA.**

10.04.04.123.1106.2521. 3.3.90.30.01 – (100) - Manutenção Da Secretaria De Finanças R$ **12.138,00 - GASOLINA**.

10.03.06.181.1104.2511-3.3.90.30.01 –(100) - Manutenção Da Segurança Publica R$ **20.808,00 – GASOLINA**.

10.03.06.181.1104.2511-3.3.90.30.01 –(100) - Manutenção Da Segurança Publica R$ **11.340,00 – ETANAL**.

10.03.06.181.1104.2511-3.3.90.30.01 –(100) - Manutenção Da Segurança Publica R$ **9.810,00 – DIESEL**.

10.07.12.361.1118.2550-3.3.90.30.01 –(100) - Secretaria De Educação R$ **11.560,00 – GASOLINA**.

10.07.27.812.1122.2560-3.3.90.30.01 – (100) - Esporte E Lazer R$ **15.317,00 – GASOLINA**.

10.08.26.782.1130.2567-3.3.90.30.01 –(100) – Sec. De Obras E Transporte R$ **168.078,00 – DIESEL**.

10.09.04.122.1113.2540-3.3.90.30.01 – (100) – Sec. Agricultura R$ **22.890,00 – DIESEL**.

10.10.15.452.1124.2566-3.3.90.30.01 – (100) - Manutenção das Praças, Parques e Jardins R$ **13.583,00 – GASOLINA.**

10.10.15.452.1124.2565-3.3.90.30.01 –(100) - Manutenção da Limpeza Publica R$ **10.115,00 – GASOLINA**.

10.10.15.452.1124.2565-3.3.90.30.01 –(100) - Manutenção da Limpeza Publica R$ **110.090,00 – DIESEL**.

10.10.25.752.1126.2577-3.3.90.30.01 –(100) - Manutenção da Iluminação Publica R$ **10.115,00 – GASOLINA**.

10.10.25.752.1126.2577-3.3.90.30.01 –(100) - Manutenção da Iluminação Publica R$ **15.260,00 – GASOLINA**.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será da assinatura até **31/12/2013**

DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2013.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá
CNPJ nº 01.157.536/0001-88

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:835F5892

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO Nº 030/2013

CONTRATO Nº 030/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS E DE OUTRO LADO A EMPRESA RR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **Município de Campos Belos**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Campos Belos, Estado de Goiás, localizada na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.126.143/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG. nº 1.212.220 SSP/DF., inscrito no CPF/MF sob nº 010.646.061-72 , residente e domiciliado na cidade de Campos Belos/GO., à Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, Campos Belos/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **RR INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, com sede na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, à Rua dos Limoeiros, s/n, Quadra 04, Lote 14, Conjunto Cruzeiro do Sul, CEP: 74.110-030, inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 13.554.132/0001-07 e Inscrição Estadual nº 10.499..132-1, neste ato representada pelo Sr. Wanderson Teixeira Borges, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº 3116382 SSP/GO., inscrito no CPF/MF sob nº 768.484.181-53, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, à Rua Alameda do Almeida, Quadra 43, Lt. 1-6, Aptº 101, Cond. Ed. Gisele Jardim Maria Inez, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da licitação modalidade **Convite nº 02/2013**, que integra este termo independentemente de transcrição, têm entre si, como justo e contratado, o que

mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Constitui objeto deste instrumento de contrato, o **fornecimento parcelado** de **Materiais Elétricos e afins,** destinados a Manutenção da Rede de Iluminação Pública, deste município, por conta e risco da **CONTRATADA**, de conformidade com as especificações e condições constantes do **Edital nº 02/2013** da licitação modalidade **Convite nº 02/2013** e da **proposta de preços** apresentada pela **CONTRATADA**.

DOS PREÇOS:
CLÁUSULA SEGUNDA:
Pelo presente instrumento de contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fornecer os materiais abaixo discriminados, pelos **preços** de:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇAO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	150	UNID	LUMINARIA ABERTA X-21	RR	14,50	2.175,00
02	200	UNID	SOQUETE E-27 PORCELA	LORENZETTI	1,90	380,00
03	200	UNID	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	MECRIL	5,90	1.180,00
04	500	UNID	REATOR VAPOR SODIO 70W EXTERNO	S.A.S.	33,20	16.600,00
05	120	UNID	REATOR VAPOR SODIO 250W EXTERNO	S.A.S.	64,90	7.788,00
06	200	UNID	CINTA CIRCULAR 220MM	MECRIL	18,90	3.780,00
07	1.200	UNID	LAMPADA VAPOR SODIO 70W E-27	OSRAM	14,80	17.760,00

08	120	UNID	LAMPADA VAPOR SODIO 250W E-40	OSRAM	32,50	3.900,00
09	400	UNID	LAMPADA VAPOR MERCURIO 80W-E-27	OSRAM	10,90	4.360,00
10	800	UNID	RELÊ FOTOELETRICO NF	TECNOWATT	13,20	10.560,00
11	150	UNID	BASE P/ RELÊ FOTOELÉTRICO	EXATRON	4,80	720,00
12	800	MTS	CABO FLEXIVEL 2,50MM 750V	CORFIO	0,78	624,00
13	400	UNID	CONECTOR UNIVERSAL PARALELO	MCI	2,95	1.180,00
14	2	PAR	LUVA BORRACHA PROTEÇAO 2,5 KV	ORION	280,00	560,00
15	03	PAR	BOTINA P/ ELETRICISTA Nº 41	SP	45,00	135,00
16	20	ROLO	FITA ISOLANTE 20 MTS	PIRELLI	3,00	60,00
17	10	ROLO	FITA AUTO FUSAO 10 MTS	PIRELLI	12,90	129,00
18	20	UNID	LUMINARIA X-35 FECHADA E-40 250W	RR	78,00	1.560,00
19	20	UNID	BRAÇO FERRO GALVANIZADO 3 MTS CURVO	RR	68,90	1.378,00
20	150	UNID	BRAÇO FERRO GALVANIZADO 1 MT RETO	RR	14,90	2.235,00

perfazendo o valor total estimado do presente contrato de **R$ 77.064,00 (setenta e sete mil e sessenta e quatro reais)**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
CLÁUSULA TERCEIRA:
a) A importância mencionada na cláusula anterior será paga a **CONTRATADA** parceladamente de acordo com os fornecimentos efetuados, obedecendo-se às condições previstas nas cláusulas deste contrato e na proposta de preços apresentada, devendo a **CONTRATADA** fornecer as notas fiscais correspondentes aos valores dos materiais entregues e a preços unitários, notas fiscais estas que deverão constar em seu teor o número especificado da licitação modalidade **Convite nº 02/2013**.
b) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após o protocolo de recebimento da Nota Fiscal na Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, Controle Interno e Planejamento.
c) No corpo da Nfe deverá conter a indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor relativo ao fornecimento dos itens.
d) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
e) Caso a entrega não seja feita na totalidade mencionada neste instrumento, não gera para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.
f) Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo entregue, podendo o valor acima variar para menos em face de eventual não entrega da totalidade dos materiais previstos.

DO REAJUSTAMENTO:
CLÁUSULA QUARTA:

Os valores adjudicados aos licitantes poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93;
As eventuais solicitações deverão ser acompanhadas da comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

DO FORNECIMENTO E ENTREGAS:
CLÁUSULA QUINTA:
O fornecimento dos materiais objeto deste contrato será **parcelado**, de acordo com as necessidades e solicitações do **CONTRATANTE**, iniciando-se de imediato logo após a assinatura deste competente instrumento de contrato, emissão da respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA:
Os materiais objeto deste instrumento de contrato deverão ser entregues em até **24 (vinte e quatro) horas** da data da solicitação de cada pedido, na Garagem Municipal, situada na Rua Nossa Senhora da Conceição, Quadra 06, Lote 01, Centro – Campos Belos/GO, no horário compreendido das 7 às 11h e das 13 às 17h, de segunda à sexta-feira, por conta e risco da **CONTRATADA**, inclusive a descarga, podendo os materiais ser rejeitados no todo ou em parte, se em desacordo com as especificações e condições constantes do **Edital nº 02/2013** da licitação modalidade **Convite nº 02/2013** e da **proposta de preços** apresentada pela **CONTRATADA**.
Em caso de emergência, os objetos poderão ser entregues, também nos finais de semana (sábado e domingo) para que possam ser sanadas as situações emergenciais.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:
CLÁUSULA SÉTIMA:
As despesas decorrentes dos pagamentos dos materiais objeto deste contrato correrão neste orçamento vigente por conta da dotação orçamentária nº 10.05.15.452.68.2015 – 33.90.30 – material de consumo.
A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

DA VIGÊNCIA:
CLÁUSULA OITAVA:
O prazo de vigência deste instrumento de contrato será de 09 meses e 19 dias, iniciando-se de imediato logo após a assinatura deste contrato, encerrando-se seu pleno direito em 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado caso ocorra algum dos motivos constantes do artigo 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações.

DAS PENALIDADES:
CLÁUSULA NONA:
Em caso de inexecução total ou parcial do avençado neste instrumento de contrato, a **CONTRATADA**, além das medidas e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, sujeitar-se-á ao pagamento de uma multa no valor de **10% (dez por cento)** sobre o valor total reajustado dos materiais objeto deste contrato, cujo percentual poderá ser elevado em face da gravidade da infração e dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo de entrega dos materiais previsto na cláusula sexta, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará no pagamento de multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total reajustado do lote dos materiais não entregues, por dia de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Havendo rejeição dos materiais entregues, na hipótese dos mesmos estar em desacordo com as especificações e condições constantes do **Edital nº 02/2013** da licitação **Convite nº 02/2013** e da **proposta de preços** apresentada, a **CONTRATADA** deverá retirá-los do local onde foram entregues, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação para assim proceder por parte da **CONTRATANTE**, sob pena de uma multa moratória correspondente a **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total reajustado do lote dos materiais rejeitados, por dia de armazenamento excedente, facultando a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
É assegurado a **CONTRATANTE** o direito de optar pela dedução do valor da multa imposta de qualquer dos pagamentos que devam ser efetuados à **CONTRATADA**.

DA RESCISÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento de contrato, a qualquer tempo e a bem do interesse público, caso ocorra algumas das hipóteses e motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Faz parte integrante deste instrumento de contrato, as especificações e condições constantes do **Edital nº 02/2013** da licitação modalidade **Convite nº 02/2013** e da **proposta de preços** apresentada pela **CONTRATADA**, que as partes neste ato, declaram conhecer, aceitar e se comprometem a cumprir.

DO FORO:
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O presente instrumento de contrato é lavrado em decorrência da licitação modalidade **Convite nº 02/2013**, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, as quais também sujeitar-se-ão as partes que os celebram, ficando eleito o foro da cidade e comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do mesmo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, digitadas em 8 (oito) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Campos Belos/GO., 12 de março de 2013.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Contratante

RR IND E COM DE MATERIAIS ELETRICOS E CONST LTDA-EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:B0E25895

